

o Prefeito Municipal de Lagarto, 15 de dezembro de 1965. a) Rosendo
Ribeiro Filho. Prefeito Municipal.

Lei n.º 143. Abre crédito Especial. @ Prefeito Municipal de Lagarto
Faço saber que a Câmara de Vereadores, desta cidade aprovou e eu sou-
ceiwo a seguinte Lei: Art. 1.º Fica autorizada o Prefeito Municipal
desta cidade, a abrir, pelo desembolso de Prefeitura, o crédito Es-
pecial de quantia de Cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil
crupis), para ocorrer despesas de indenização de uma faixa
de terrenos pertencente a Balduino Alves de Almeida e outros,
no herem de Heriberto grande, a fim de ser a mesma distribuí-
da entre pais e famílias pobres e sem terra para habita-
lar. Art. 2.º A despesa constante desta lei, correrá por
conta dos recursos disponíveis da Prefeitura, no corrente exer-
cício. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário. Proibido o Pre-
feito Municipal de Lagarto, 16 de dezembro de 1965. Rosendo
Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Elton em Lagarto, Se-
cretário em comissão.

Decreto n.º 262. De 16 de dezembro de 1965. Abre crédito Especial. @ Prefeito Muni-
cipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei
n.º 143, deste data, Decreto: Art. 1.º Fica aberto, pelo desembolso de Prefeitura,
o crédito Especial de quantia de Cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil crupis)
para ocorrer despesas de indenização de uma faixa de terrenos pertencente a Bal-
duino Alves de Almeida e outros, no herem de Heriberto grande, a fim de ser distribu-
da entre pais e famílias pobres e sem terra para habitar. Art. 2.º A des-
pesa constante deste Decreto, correrá por conta dos recursos disponíveis da
Prefeitura, no corrente exercício. Art. 3.º Este decreto entrará em vigor
no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Proibido o Prefeito Municipal de Lagarto, 16 de dezembro de 1965.
a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Elton
em Lagarto, Secretário em comissão.